



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 243, DE 28 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR E DO SECRETÁRIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA.

PORTARIAS

- PORTARIA DE Nº 47 DE 27 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL (RTI), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 224/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA DE Nº 48 DE 27 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 224/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 79, 28 DE MAIO DE 2025 - CONCEDE AO SERVIDOR GIOVANY DE ASSIS CASTRO 30 TRINTA DIAS DE FÉRIAS.
- PORTARIA Nº 33 DE 28 DE MAIO DE 2025 - DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025.

LICITAÇÕES

CREENCIAMENTO

- ADJUDICAÇÃO DA DA ATA Nº 14 DO CREDENCIAMENTO 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD.
- RESULTADO DA ATA Nº 14 DO CREDENCIAMENTO 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD.



RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, TAIS COMO APARELHO DE AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRA, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, SANDUICHEIRA, LIQUIDIFICADOR, BATEDEIRA, CADEIRAS, MESAS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE 013 2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA, DURANTE A JORNADA SOCIAL A ACONTECER NOS DIAS 05 E 06 DE JUNHO DE 2025, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A CAPACITAÇÃO CONTINUADA, APERFEIÇOANDO OS TRABALHADORES DO SUAS, OPORTUNIZANDO MAIS CONHECIMENTOS, TROCAS DE EXPERIÊNCIAS PARA MELHOR ATUAÇÃO CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA, DURANTE A JORNADA SOCIAL A ACONTECER NOS DIAS 05 E 06 DE JUNHO DE 2025, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A CAPACITAÇÃO CONTINUADA, APERFEIÇOANDO OS TRABALHADORES DO SUAS, OPORTUNIZANDO MAIS CONHECIMENTOS, TROCAS DE EXPERIÊNCIAS PARA MELHOR ATUAÇÃO CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E OMILDO DE OLIVEIRA GOMES QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E OMILDO DE OLIVEIRA GOMES QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.





Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 243, DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador e do Secretário da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Riacho de Santana/BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 6º e 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 212, de 24 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem as funções na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, os seguintes servidores:

- I – **Diego Souza Magalhães**, como Coordenador;
- II – **Matheus Henrique da Rocha Teodoro**, como Secretário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
Estado da Bahia, 28 de maio de 2025.

JOAO VITOR MARTINS
LARANJEIRA:01855008548

8548

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOAO VITOR MARTINS
LARANJEIRA:01855008548
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=22759631000103,
OU=Institucional, CN=JOAO VITOR MARTINS LARANJEIRA:01855008548
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.28 14:56:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 47 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Gratificação por Regime de Tempo Integral (RTI), nos termos da Lei Municipal nº 224/2013 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, SR. JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores ocupantes de Cargo em Comissão, constantes do Anexo Único desta Portaria, Gratificação por Regime de Tempo Integral (RTI), nos termos do art. 47, §1º da Lei Municipal nº 224 de 30 de dezembro de 2013, para prestar serviços que demandam aprimoramento e exigência técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE MAIO DE 2025.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro.
CNPJ nº 14.105.191/0001-60





GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Servidor (a)	Lotação	Matrícula
CLEITON SILVA MOTA	Sec. Mun de Infraestrutura e Serviços Urbanos	6012112
JOSÉ ABEL MAGALHÃES DE AZEVEDO	Sec. Mun de Administração	6012573
VANDILCE FOGAÇA MARQUES	Sec. Mun de Meio Ambiente	6012063
ZELÂNDIA PEREIRA DA SILVA BARBOSA	Sec. Mun de Saúde	6012118

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE MAIO DE 2025.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro.
CNPJ nº 14.105.191/0001-60





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE N.º 48 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET), nos termos da Lei Municipal n.º 224/2013 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, SR. JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores efetivos constantes do Anexo Único desta Portaria, nos termos do art. 47, §2º da Lei Municipal n.º 224 de 28 de dezembro de 2013, Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET) para prestarem serviços de assessoramento e consultorias diversas, instruções técnicas em prestação de informações eletrônicas em sites e plataformas oficiais, produção de minutas e pareceres conforme habilidade e/ou conhecimento técnico disponibilizado pelo Servidor ao Município e que demandam atividade/trabalho extra do Servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 3º - O teor desta Portaria revoga integralmente o disposto na Portaria de n.º 03 de 24 de janeiro de 2025 e outras disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE MAIO DE 2025.

JOAO VITOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.
Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro.
CNPJ n.º 14.105.191/0001-60





GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Servidor (a)	Lotação	Matrícula
ALESSANDRO PEREIRA FERNANDES	Sec. Mun de Saúde	59436
ANTÔNIO LUIZ FILHO	Sec. Mun de Infraestrutura e Serviços Urbanos	529
EDICLEUMA DE OLIVEIRA SOUZA	Sec. Mun de Educação	690
EDMARIA CARDOSO DE OLIVEIRA NEVES	Sec. Mun de Educação	643
DAIANA MILENE LESSA ATAIDE CORREIA	Sec. Mun de Educação	60402
DÊNIO JAQUES FAGUNDES BARBOSA	Sec. Mun de Saúde	59447
PEDRO PAULO SANTOS	Sec. Mun de Educação	107
SUSANE MARTINS DA SILVA CASTRO	Sec. Mun de Educação	76
ZENAIDE PEREIRA ALVES	Sec. Mun de Educação	322

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE MAIO DE 2025.

JOAO VITOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro.
CNPJ nº 14.105.191/0001-60



**PORTARIA Nº 79, 28 DE MAIO DE 2025.**

Concede ao servidor GIOVANY DE ASSIS CASTRO 30 (trinta) dias de férias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, **Giovany de Assis Castro**, motorista, efetivo deste município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2024, a serem gozadas no período de 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE MAIO DE 2025.


Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 02/2025, 01 de Janeiro de 2025.

Rua Gercino Coelho, 145 - Centro - CEP: 46470-000 - Riacho de Santana - BA
Telefone: (77) 3457-2628 - E-mail: secsauderiacho@hotmail.com





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

PORTARIA Nº 33 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Designa servidora para fiscalizar o Contrato Administrativo nº 042/2025 e Ata de Registro de Preços nº 010/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Administrativo nº 027/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Viviane Barbosa de Andrade, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa, nos moldes do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Contrato Administrativo nº 042/2025 e Ata de Registro de Preços nº 010/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Administrativo nº 027/2025, cujo objeto se refere ao registro de preços para execução por terceiros às atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE MAIO DE 2025.

ÍTALO ROBERTO DE CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 04/2025

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

DA: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

AO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA- BAHIA

Exm.º Senhor Prefeito

As pessoas jurídicas devidamente credenciadas se habilitam a participarem do processo de Credenciamento n.º 001/2024, que tem como objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Colonoscopia, Endoscopia, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIH e TFD, fica interessada em prestar serviços de saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão em saúde do Município de Riacho de Santana-BA, conforme descrições e valores pré-estabelecidos pela administração a seguir:

1 – CLÍNICA MÉDICA MED CENTER LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLÍNICA MÉDICA MED CENTER LTDA	13.285.971/0001-77	Médico Especialista em Ginecologia /Obstetrícia Ambulatorial - Consultas	2.080	R\$ 100,00	R\$ 208.000,00
		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetrícia - PRÉ-NATAL.	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
		Médico	50	R\$	R\$ 40.000,00

1/4





		Especialista em Ginecologia /Obstetria LEEP		800,00	
		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetria CAF - cirurgia de alta frequência	24	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetria - CAUTERIZAÇÃO	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetria - INSERÇÃO DE DIU	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetria - PREVENTIVO	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetria - ATA	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetria - COLPOSCOPIA	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 397.200,00

2 – UROPEL LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UROPEL LTDA	21.750.066/0001-79	Médico Especialista em Cirurgias Urológicas – Turno Cirurgico	24	R\$ 3.043,00	R\$ 73.032,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.032,00





3 – BRUNO ARAÚJO SOUZA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BRUNO ARAÚJO SOUZA	60.255.628/0001-60	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a Sexta feira)	24	RS 1.980,00	RS 47.520,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	12	RS 2.230,00	RS 26.760,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a Sexta feira)	12	RS 990,00	RS 11.880,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	12	RS 1.111,67	RS 13.340,04
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 100 Km a 250 Km	4	RS 500,00	RS 2.000,00
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 250 Km a 550 Km	4	RS 1.000,00	RS 4.000,00
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 600 Km a 800 Km	4	RS 1.500,00	RS 6.000,00
		Médico em	4	RS	RS 12.000,00

3/4





		Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 800 Km a 1.500 Km		3.000,00	
VALOR TOTAL					RS 123.500,04

Os trabalhos desta Comissão de Credenciamento permanecem em aberto durante o período de 12 (doze) meses a contar da publicação do Aviso e Edital.

Assim, submetemos a V. Ex.^a o presente processo, para homologação dos atos praticados pela Comissão de Credenciamento durante o mês de maio de 2025, se assim entender.

Riacho de Santana-Ba, 28 de maio de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Denise F. B. Amorim
Denise Fernandes Barbosa Amorim

Presidente da CEC

Maria Nilza S.F. Souza
Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza

Membro da CEC

Isa Paula Guimarães Farias

Isa Paula Guimarães Farias

Membro Suplente da CEC





RESULTADO DE CREDENCIADO DO MÊS DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2024
 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

RESULTADO PARA CREDENCIAMENTO

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Colonoscopia, Endoscopia, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIH e TFD, e CONSIDERANDO a apresentação das documentações necessárias para o credenciamento dos interessados no mês de maio de 2025, que preencheram os requisitos exigidos no edital de credenciamento 001/2024, RESOLVE tornar público o resultado dos referidos Credenciados e Habilitados, visando à contratação da Pessoa Jurídica para prestação dos serviços médicos, na rede pública municipal de saúde conforme planilhas abaixo.

1 – CLÍNICA MÉDICA MED CENTER LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLÍNICA MÉDICA MED CENTER LTDA	13.285.971/0001-77	Médico Especialista em Ginecologia /Obstetrícia Ambulatorial - Consultas	2.080	R\$ 100,00	RS 208.000,00
		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetrícia - PRÉ-NATAL	200	R\$ 200,00	RS 40.000,00
		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetrícia LIEP	50	R\$ 800,00	RS 40.000,00

1/4

Assinaturas manuscritas em azul.



 PREFEITURA DE RIACHO DE SANTANA		Secretaria de Saúde			
		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetria CAF - cirurgia de alta frequência	24	R\$ 800,00	RS 19.200,00
		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetria - CAUTERIZAÇÃO	100	R\$ 200,00	RS 20.000,00
		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetria - INSERÇÃO DE DIU	100	R\$ 100,00	RS 10.000,00
		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetria - PREVENTIVO	250	R\$ 100,00	RS 25.000,00
		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetria - ATA	100	R\$ 100,00	RS 10.000,00
		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetria - COLPOSCOPIA	250	R\$ 100,00	RS 25.000,00
VALOR TOTAL					RS 397.200,00

2 – UROPED LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UROPED LTDA	21.750.066/0001-79	Médico Especialista em Cirurgias Urológicas – Turno Cirurgico	24	R\$ 3.043,00	RS 73.032,00
VALOR TOTAL					RS 73.032,00

M. F. de S. *JP*

[Signature]





3 – BRUNO ARAÚJO SOUZA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BRUNO ARAÚJO SOUZA	60.255.628/0001-60	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a Sexta feira)	24	R\$ 1.980,00	RS 47.520,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	12	R\$ 2.230,00	RS 26.760,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a Sexta feira)	12	R\$ 990,00	RS 11.880,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	12	R\$ 1.111,67	RS 13.340,04
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 100 Km a 250 Km	4	R\$ 500,00	RS 2.000,00
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 250 Km a 550 Km	4	R\$ 1.000,00	RS 4.000,00
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 600 Km a 800 Km	4	R\$ 1.500,00	RS 6.000,00

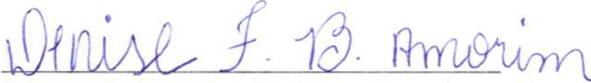
Assinaturas manuscritas



 PREFEITURA DE RIACHO DE SANTANA		Secretaria de Saúde			
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 800 Km a 1.500 Km	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 123.500,04

Riacho de Santana, Estado da Bahia, 28 de maio de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO


Denise Fernandes Barbosa Amorim

Presidente da CEC


Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza

Membro da CEC



Isa Paula Guimarães Farias

Membro Suplente da CEC



E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II

CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- Caixa Postal 805

FONE: 19.3362-4210 E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111 Insc. Munic. - 29420-9

Mogi Guaçu/SP, 27 de maio de 2025.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho de Santana

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2025

(Lote 02)

A empresa E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 22.228.425/0001-95, com sede na Alameda Rubens Martini, n.º 582 – Jd. Canaã II, Mogi Guaçu/SP, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. Ezequias Tripode, brasileiro, nacionalidade, estado civil solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 19.812.575 e inscrito no CPF sob n.º 130.782.768-30, perante Vossa Senhoria, com fulcro no item 11 do Edital de Pregão Eletrônico supra mencionado.

IMPUGNAR

O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho de Santana, pelas razões a seguir aduzidas.

I - TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão eletrônico está previsto para 30/05/2025, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de até 03 (três) dias úteis previsto no item 11.1 do edital do Pregão em referência.

III – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Ao analisar as condições para participação no pleito em tela, a impugnante verificou que o instrumento convocatório dispõe de lote de materiais diversos e móveis de linhas de produção diferentes, sendo necessário explicar ponto a ponto os motivos que esta não é a mais vantajosa forma para a Administração realizar tal procedimento.



E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II

CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- Caixa Postal 805

FONE: 19.3362-4210 E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111 Insc. Munic. - 29420-9

Isto posto, levando em conta o interesse da requerente em participar do referido certame, a mesma vem impugnar o edital, pois o Lote Único está formado por materiais diversos e mobiliários de linhas de produção diferentes, a saber: móveis confeccionados em aço, móveis de madeira, eletrônicos, etc.

Em que pese o esforço da Administração Pública em garantir aos interessados a mais ampla cognição, diante do ocorrido fica impossível à requerente apresentar proposta de preços para os itens do Lote, já que estão totalmente misturados.

Não há que se falar em padronização, pois se trata de móveis COMPLETAMENTE DIFERENTES, tanto em design, acabamento, cor, etc. A matéria prima utilizada é diferente, sendo todo o resto, inclusive assistência técnica, completamente diferente.

Entende-se que a divisão dos materiais se fez por necessidade de cada Órgão, porém fica impossível cotar tais materiais e fornecer proposta realmente vantajosa para a Administração, o que dificulta a participação de um grande número de empresas, pois a maioria delas não produz todos os diferentes móveis em questão, por se tratar de produtos distintos e com linhas de produção totalmente distintas, tornando restrita a competitividade.

Observa-se que as empresas podem cotar todos os materiais, entretanto, uma empresa fabricante de móveis de aço irá ter preço competitivo somente nesses itens, sendo que os itens de móveis de madeira, ficarão com seu preço muito maior que de outras fabricantes.

Nesse sentido, o valor total do Lote ficará completamente prejudicado, já que a empresa que tem o menor preço de aço pode não arrematar por estar com os preços dos itens diferentes muito altos, em comparação as fabricantes desses mesmos produtos. Da mesma forma, se a fabricante dos itens de estofado arremata o lote, não irá fazer o menor preço possível para os produtos de aço. Obviamente, NENHUMA empresa irá fazer o melhor preço em todos os objetos citados.



E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II

CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- Caixa Postal 805

FONE: 19.3362-4210 E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111 Insc. Munic. - 29420-9

Assim a Administração irá pagar mais caro por uma armário do que pagaria se os mobiliários fossem separados por linha de fabricação. Desta forma, além de infringir o Princípio da Ampla Concorrência, tal atitude infringe também o Princípio da Economicidade.

IV – PEDIDO E CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se a suspensão do presente Edital, considerando a sessão pública de abertura que ocorrerá no dia 30/05/2025, às 09:00hrs. Por conseguinte, que seja decretada sua reformulação e republicação, de forma a desmembrar o lote, ou separar por linha de mesma fabricação e assim não haver mais restrição de participantes, uma vez que todas as justificativas apresentadas no decorrer do instrumento convocatório encontram-se rebatidas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Ezequias Tripode

EZEQUIAS TRIPODE

Administrador

RG nº 19.812.575 SSP/SP

CPF/MF sob nº 130.782.768-30

22.228.425/0001-95

I.E.: 455.198.491.111

**E. TRIPODE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS**

Caixa Postal | 805

Parque Cidade Nova - CEP: 13.845-970

MOGI GUAÇU - SP





AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Face ao constante nos autos, AUTORIZO à contratação direta por **Inexigibilidade nº 013/2025, deflagrada do Processo Administrativo nº 042/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de oficinas de capacitação para os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do município de Riacho de Santana-BA, durante a Jornada Social a acontecer nos dias 05 e 06 de junho de 2025, com o objetivo de promover a capacitação continuada, aperfeiçoando os Trabalhadores do SUAS, oportunizando mais conhecimentos, trocas de experiências para melhor atuação conforme a Política Nacional de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Projeto/Atividade	2266 – Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário-financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Riacho de Santana-BA, em 28 de maio de 2025.

Joao Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de oficinas de capacitação para os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do município de Riacho de Santana-BA, durante a Jornada Social a acontecer nos dias 05 e 06 de junho de 2025, com o objetivo de promover a capacitação continuada, aperfeiçoando os Trabalhadores do SUAS, oportunizando mais conhecimentos, trocas de experiências para melhor atuação conforme a Política Nacional de Assistência Social.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado empresa competente e especializada, com profundo conhecimento em relação às Políticas Nacionais de Assistência Social, para que ofereça um serviço adequado ao Município, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, as características deste objeto encontram respaldo nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social é um órgão integrante da Administração Municipal, responsável por planejar e executar e garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos no âmbito da municipalidade, assumindo um papel relevante na preservação, fortalecimento e garantia dos direitos de todos os usuários da comunidade em geral e o fortalecimento dos serviços ofertados, para que haja seu devido objetivo alcançado, cumprindo com seu dever de assegurar as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade em seus diferentes aspectos sociais.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





O Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz tem como objetivos promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil na primeira infância, acompanhando a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até 06 (seis) anos de idade.

Em face disso, com o objetivo de promover a capacitação continuada e aperfeiçoamento da Equipe do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e dos Trabalhadores do SUAS, oportunizando mais conhecimento e trocas de experiências para melhor atuação conforme a Política Nacional de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) deseja ofertar oficinas de capacitação para a Equipe do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e aberta aos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do município de Riacho de Santana-BA, durante a Jornada Social a acontecer nos dias 05 e 06 de junho de 2025, motivo pelo qual se faz necessária a contratação de empresa/profissional especializado.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Assistência Social	Nádia Batriz Fernandes Cardoso de Castro Decreto nº 09/2025

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da modalidade, julgamento e prazos

Para a adequada prestação dos serviços, é necessária a contratação de prestador que comprove documentalmente o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação vigente. Considerando a natureza dos serviços especializados, com foco em capacitação e desenvolvimento técnico para fins de resultados definidos em planejamento específico, é

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





fundamental garantir que o município tenha suporte contínuo durante o período da contratação.

- ✓ A contratação se dará por inexigibilidade, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, de acordo os termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
- ✓ Os serviços deverão ser desenvolvidos ao longo de 02 (dois) dias, conforme as necessidades do município e os resultados a serem alcançados durante a execução do contrato.

Dos requisitos mínimos

- ✓ A empresa deve possuir experiência comprovada em serviços de capacitação especializados no âmbito da administração Pública, com histórico de atuação junto a municípios e órgãos públicos;
- ✓ Os profissionais da empresa devem ser capacitados e possuir formação/especialização na área;
- ✓ A empresa deve ter experiência na propositura em relação ao serviço que será ofertado.
- ✓ A empresa deve apresentar uma proposta clara e transparente quanto aos valores a serem cobrados pelo serviço, de acordo com os parâmetros legais e éticos.
- ✓ A empresa deve garantir total transparência na prestação dos serviços, permitindo o acompanhamento pela Administração Municipal;
- ✓ A empresa deverá apresentar:
 - Atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - Contrato(s) de prestação de serviços celebrados entre a empresa e outros municípios, com valores compatíveis ao apresentado no plano de trabalho.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Da garantia da participação na licitação e da contratação

- ✓ Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da garantia dos serviços

- ✓ A contratada responderá pela qualidade, durante o período necessário para alcançar os resultados estabelecidos no planejamento específico, conforme as diretrizes acordadas. A responsabilidade inclui a execução das atividades e a efetiva implementação das soluções propostas, atendendo às necessidades do Município. A prestação dos serviços será acompanhada de perto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que garantirá o cumprimento das obrigações dentro do prazo estipulado. Caso necessário, o prestador deverá ajustar suas ações para assegurar o alcance dos objetivos.

Da vistoria

- ✓ O objeto não demanda vistoria prévia de local;

Da subcontratação

- ✓ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

Da execução do projeto

O escopo dos serviços inclui:

TEMAS QUE ACONTECERÃO DURANTE AS OFICINAS:

- ✓ “Introdução no SUAS, a Política de Assistência Social, Especificidades e Interfaces da Proteção Social Básica (PAIF).”
- ✓ Gestão e Execução do Cadastro Único: O Programa Bolsa Família e a Rede Socioassistencial.
- ✓ “Relação entre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).”

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





- ✓ “Fortalecendo a Rede Socioassistencial, para Melhores Resultados junto ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGD.
- ✓ Reconhecendo os Sintomas de Violências e Violações contra Crianças e Adolescentes.
- ✓ “Os Segredos de Boas Práticas e Qualidade no Atendimento ao Cidadão.”
- ✓ Dinâmicas de Fortalecimento de Vínculos

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA

Foi prevista a contratação de uma única empresa para a execução do objeto em questão. Considerando a complexidade e a natureza das atividades, estima-se que os serviços serão desenvolvidos de forma contínua ao longo dos 02 (dois) dias.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para o processo de contratação, pois permite a análise aprofundada e detalhada dos fornecedores, serviços e soluções disponíveis. Conforme estabelece o §4º do art. 23 e os arts. 72 e 74 da Lei 14.133/2021, a comprovação da inviabilidade de competição deve ser analisada, demonstrando que o objeto a ser contratado exige características técnicas e/ou especializadas que tornam o profissional ou empresa contratada única para atender às demandas da Administração Municipal.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, vislumbra-se possível, sobre o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em ensino de qualificação profissional para suprir o objeto demandado, havendo a capacidade do mercado regional em atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades do programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.

Ressalta-se que a contratação pretendida não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem aos fornecedores recrutarem e contratarem profissionais que irão desenvolver as atividades, sendo a contratação em tela a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades públicas para contratação de serviço de oficinas de capacitação.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Contudo, considerando que a qualificação e atualização profissional faz parte de uma política governamental, faz-se necessário a contratação de empresa com notável reputação ético-profissional para execução do objeto, capaz de atender a qualificação profissional, repassando os conhecimentos teóricos e práticos de qualidade para obtenção dos conhecimentos necessários.

Diante dessa análise, concluímos pela seguinte solução:

Solução: A contratação da empresa especializada, mediante inexigibilidade, se mostra mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando que a prestação de serviço de oficinas de capacitação para os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do município de Riacho de Santana-BA, durante a Jornada Social a acontecer nos dias 05 e 06 de junho de 2025, com o objetivo de promover a capacitação continuada, aperfeiçoando os Trabalhadores do SUAS, oportunizando mais conhecimentos, trocas de experiências para melhor atuação conforme a Política Nacional de Assistência Social é de suma importância.

6.1 Pesquisa de Preços: A fim de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado, a pesquisa de preços foi realizada com base em contratações semelhantes realizadas por outros municípios, conforme detalhado abaixo:

6.2 CONTRATAÇÕES JÁ REALIZADAS DA EMPRESA:

CONTRATO N.º 047/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 042/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2025.

Contrato com o município de Capim Grosso – BA, CNPJ: 13.230.982/0001-50, celebrado em 13 de janeiro de 2025. Objeto: Contratação da empresa Sistema Assessoria e Prestação de Serviços Ltda, para realizar capacitação na jornada social que ocorrerá nos dias 16/01/2025 e 17/01/2025 destinada aos colaboradores do sistema único de Assistência Social (SUAS) do município de Capim Grosso, Bahia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor global de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





NOTAS FISCAIS:

- **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA** - número da nota: 00000490, emitida em 22/01/2025, código de verificação: AAEGEWIZ-CKAIGV - **PRESTADOR DE SERVIÇOS: SISTEMA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.496.490/0001-83 - **TOMADOR DE SERVIÇOS: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de Capim Grosso-BA, CNPJ: 11.514.691/0001-68** – valor da nota: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), referente à prestação de serviço de capacitação na Jornada Social realizada nos dias 16/01/2025 e 17/01/2025 destinada aos colaboradores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Capim Grosso, Bahia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Contrato de nº 047/2025.
- **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA** - número da nota: 00000896, emitida em 12/05/2025, código de verificação: AAIYEWKN-CKAIGV - **PRESTADOR DE SERVIÇOS: SISTEMA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.496.490/0001-83 - **TOMADOR DE SERVIÇOS: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de Livramento de Nossa Senhora-BA, CNPJ: 15.221.316/0001-80** – valor da nota: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), referente à prestação de serviço de oficinas de capacitação para os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do município de Livramento de Nossa Senhora-BA, durante a Jornada Social realizada nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2025, com o objetivo de promover a capacitação continuada, aperfeiçoando os Trabalhadores do SUAS, oportunizando mais conhecimentos, trocas de experiências para melhor atuação conforme a Política Nacional de Assistência Social.
- **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA** - número da nota: 00000470, emitida em 31/10/2024, código de verificação: AAEIEWGN-CKAIGVA - **PRESTADOR DE SERVIÇOS: SISTEMA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.496.490/0001-83 - **TOMADOR DE SERVIÇOS: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMBAÚBA-SE, CNPJ: 35.611.173/0001-20** – valor da nota: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), referente à prestação de serviço de curso de capacitação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto com a rede do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente-SGD do município de

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Umbaúba/SE; de acordo a terceira etapa do cronograma de execução do contrato de nº 14/2024.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em razão das condições específicas de prestação de capacitação, considerando a natureza do objeto da contratação, a especialização dos profissionais, os valores estimados da presente contratação sugerem o seguinte:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE
Prestação de serviço de oficinas de capacitação para os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do município de Riacho de Santana-BA, durante a Jornada Social a acontecer nos dias 05 e 06 de junho de 2025, com o objetivo de promover a capacitação continuada, aperfeiçoando os Trabalhadores do SUAS, oportunizando mais conhecimentos, trocas de experiências para melhor atuação conforme a Política Nacional de Assistência Social.	No valor global de R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais).	01

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- ✓ O valor total estimado para a contratação é de R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais);

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Alternativa: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de oficinas de capacitação para os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do município de Riacho de Santana-BA, durante a Jornada Social a acontecer nos dias 05 e 06 de junho de 2025, com o objetivo de promover a capacitação continuada, aperfeiçoando os Trabalhadores do SUAS, oportunizando mais conhecimentos, trocas de experiências para melhor atuação conforme a Política Nacional de Assistência Social.

Solução: Opta-se pela contratação da empresa **SISTEMA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.496.490/0001-83, e-mail jayfernandesassessoria@gmail.com, com sede na Rua Dr. Aloisio Borges, nº 300, Santa Rita, Amargosa-BA, CEP 45.300-000, que desenvolve atividades de consultoria em gestão, prestação de serviços de informação; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; atividades profissionais, científicas e técnicas; seleção e agenciamento de mão-de-obra; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de apoio à educação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de apoio à gestão de saúde, serviços de Assistência Social e Conferências Municipais.

A empresa **SISTEMA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** segue a concepção da Assistência Social garantida pela Constituição Federal de 1988, estando no âmbito da Seguridade Social, sendo regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social no ano de 1993.

Como Política Social Pública, a Assistência Social transita e pelo campo dos direitos, da universalização do acesso e da responsabilidade estatal. Em 2004 foi fortalecida a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no ano de 2005 criada a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, surgem para consolidar a Política de Assistência Social em Sistema Único garantindo neste sistema, a previsão e a continuidade das ações.

O Sistema Único de Assistência Social-SUAS é um aparelho público que define e organiza de forma descentralizada e participativa os elementos precisos para a execução dos serviços, programas, projetos e benefício socioassistenciais com qualidade, baseando-se nos

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





princípios de universalidade, gratuidade, integralidade, intersetorialidade e equidade. Sua implementação é um processo contínuo e se materializou um novo modelo de gestão para a efetivação da promoção da proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos em todo o território brasileiro.

A qualificação continuada define os avanços que o SUAS veio trazer à Política de Assistência Social, no que se refere à prioridade em normatizar a proteção social básica e especial por meio da instituição dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), reforçando os aspectos protetivo, preventivo, descentralizado, territorializado e a matricialidade sociofamiliar, realidades defendidas na nova gestão da Assistência Social.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal foi criado em 2001, por meio do decreto nº 3.887. O sistema de Cadastro Único tem dois objetivos principais: ter conhecimento sobre quem são as pessoas que estão na pobreza e extrema pobreza no Brasil e analisar a realidade socioeconômica desta parte da população. O CadÚnico é a principal forma de entrada para programas do Governo Federal e algumas Políticas Públicas. E através do CadÚnico que é feita a seleção e inclusão de famílias nos seguintes programas.

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza. O Programa integra a Fome Zero que tem como objetivo assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a conquista da cidadania pela população mais vulnerável à fome. Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social.

A Resolução SNAS de nº 269, de 13 de dezembro de 2006, cria a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS e em 25 de janeiro de 2007 o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), publica seu texto através da Resolução nº 01. Caracterizando-se como importante eixo reflexivo ao lado da tematização da educação

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





permanente, sendo considerada como Política de Recursos Humanos no âmbito do SUAS. Ambas se configuram como realidades temporais que expressam continuidade de aprendizagem durante todo o decorrer da vida profissional e pessoal.

A contratação se dá por inexigibilidade de licitação, conforme previsto pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, devido à singularidade dos serviços prestados e à comprovada capacidade técnica da empresa, como detalhado no §4º do art. 23 da mesma lei.

Portanto, a escolha da empresa **SISTEMA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, com sua comprovada experiência e especialização, garantirá a todos os servidores do SUAS, em especial ao programa Primeira Infância/Criança Feliz, uma experiência única que fomente ainda mais sua qualificação para a prestação de um serviço adequado, oportunizando mais conhecimentos, trocas de experiências para melhor atuação conforme a Política Nacional de Assistência Social.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica ao objeto em questão uma vez que não se trata de algo de caráter divisível e competitivo, portanto, não é técnica e economicamente viável.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de capacitação, a **SISTEMA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** visa alcançar os seguintes resultados, diretamente relacionados à melhoria dos serviços em conformidade a Política Nacional de Assistência Social, garantindo:

- ✓ **Capacitação e Aperfeiçoamento da Equipe Técnica do SUAS e Primeira Infâncias/Criança Feliz:** As oficinas contribuirão para o aperfeiçoamento dos servidores municipais do SUAS, proporcionando treinamentos especializados, o que resultará em uma equipe mais qualificada para o manejo de suas respectivas atribuições, com transferência de conhecimento técnico possibilitará uma gestão mais eficiente e autônoma.
- ✓ A contratação da empresa especialista em capacitação, resultará em um impacto positivo na gestão social por meio da assistência social do Município.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





- ✓ Proporcionará uma maior eficiência, e uma maior qualificação, a fim de melhorias cada vez mais acentuadas ao usuário.
- ✓ A transferência de conhecimentos será de suma importância para que haja uma Política Nacional de Assistência Social preparada, eficiente e pronta pra atender sua população.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em relação ao impacto na equipe da área demandante, informa-se que será designado servidor para atuar na fiscalização do contrato.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Neste contexto, não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação deste objeto.

13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Durante a realização das oficinas pode haver consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, especialmente nas atividades que envolvem uso de equipamentos eletrônicos, como computadores. É importante adotar práticas de uso eficiente de recursos e incentivar a conscientização ambiental entre os participantes.

13.2 As oficinas podem gerar resíduos diversos, como papéis, embalagens, materiais descartáveis, entre outros. Para minimizar o impacto ambiental, é importante promover a separação e destinação adequada dos resíduos gerados, incentivando a reciclagem e a reutilização sempre que possível.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





A contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de oficinas de capacitação para os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do município de Riacho de Santana-BA, durante a Jornada Social a acontecer nos dias 05 e 06 de junho de 2025, com o objetivo de promover a capacitação continuada, aperfeiçoando os Trabalhadores do SUAS, oportunizando mais conhecimentos, trocas de experiências para melhor atuação conforme a Política Nacional de Assistência Social é viável, pois a empresa **SISTEMA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** possui vasta experiência técnica comprovada na área de Política Nacional de Assistência Social, tornando a qualificação continuada do SUAS objetivo alcançado pela Assistência Social do município.

Riacho de Santana-BA, 08 de maio de 2025.

Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 09/2025

Flavia Silva Seixas Fogaça
Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 60095

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de oficinas de capacitação para os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do município de Riacho de Santana-BA, durante a Jornada Social a acontecer nos dias 05 e 06 de junho de 2025, com o objetivo de promover a capacitação continuada, aperfeiçoando os Trabalhadores do SUAS, oportunizando mais conhecimentos, trocas de experiências para melhor atuação conforme a Política Nacional de Assistência Social.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE
Prestação de serviço de oficinas de capacitação para os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do município de Riacho de Santana-BA, durante a Jornada Social a acontecer nos dias 05 e 06 de junho de 2025, com o objetivo de promover a capacitação continuada, aperfeiçoando os Trabalhadores do SUAS, oportunizando mais conhecimentos, trocas de experiências para melhor atuação conforme a Política Nacional de Assistência Social.	No valor global de R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais).	01

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023;

1.4 O prazo contratual será até **30 (trinta) de junho de 2025**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.5 O valor total estimado para a contratação é de R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).





A Secretaria Municipal de Assistência Social é um órgão integrante da Administração Municipal, responsável por planejar e executar e garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos no âmbito da municipalidade, assumindo um papel relevante na preservação, fortalecimento e garantia dos direitos de todos os usuários da comunidade em geral e o fortalecimento dos serviços ofertados, para que haja seu devido objetivo alcançado, cumprindo com seu dever de assegurar as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade em seus diferentes aspectos sociais.

O Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz tem como objetivos promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil na primeira infância, acompanhando a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até 06 (seis) anos de idade.

Em face disso, com o objetivo de promover a capacitação continuada e aperfeiçoamento da Equipe do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e dos Trabalhadores do SUAS, oportunizando mais conhecimento e trocas de experiências para melhor atuação conforme a Política Nacional de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) deseja ofertar oficinas de capacitação para a Equipe do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e aberta aos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do município de Riacho de Santana-BA, durante a Jornada Social a acontecer nos dias 05 e 06 de junho de 2025, motivo pelo qual se faz necessária a contratação de empresa/profissional especializado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

Alternativa: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de oficinas de capacitação para os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do município de Riacho de Santana-BA, durante a Jornada Social a acontecer nos dias 05 e 06 de junho





de 2025, com o objetivo de promover a capacitação continuada, aperfeiçoando os Trabalhadores do SUAS, oportunizando mais conhecimentos, trocas de experiências para melhor atuação conforme a Política Nacional de Assistência Social.

Solução: Opta-se pela contratação da empresa **SISTEMA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.496.490/0001-83, e-mail jayferndesassessoria@gmail.com, com sede na Rua Dr. Aloisio Borges, nº 300, Santa Rita, Amargosa-BA, CEP 45.300-000, que desenvolve atividades de consultoria em gestão, prestação de serviços de informação; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; atividades profissionais, científicas e técnicas; seleção e agenciamento de mão-de-obra; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de apoio à educação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de apoio à gestão de saúde, serviços de Assistência Social e Conferências Municipais.

A empresa **SISTEMA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** segue a concepção da Assistência Social garantida pela Constituição Federal de 1988, estando no âmbito da Seguridade Social, sendo regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social no ano de 1993.

Como Política Social Pública, a Assistência Social transita e pelo campo dos direitos, da universalização do acesso e da responsabilidade estatal. Em 2004 foi fortalecida a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no ano de 2005 criada a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, surgem para consolidar a Política de Assistência Social em Sistema Único garantindo neste sistema, a previsão e a continuidade das ações.

O Sistema Único de Assistência Social-SUAS é um aparelho público que define e organiza de forma descentralizada e participativa os elementos precisos para a execução dos serviços, programas, projetos e benefício socioassistenciais com qualidade, baseando-se nos princípios de universalidade, gratuidade, integralidade, intersetorialidade e equidade. Sua implementação é um processo contínuo e se materializou um novo modelo de gestão para a efetivação da promoção da proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de





direitos em todo o território brasileiro.

A qualificação continuada define os avanços que o SUAS veio trazer à Política de Assistência Social, no que se refere à prioridade em normatizar a proteção social básica e especial por meio da instituição dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), reforçando os aspectos protetivo, preventivo, descentralizado, territorializado e a matricialidade sociofamiliar, realidades defendidas na nova gestão da Assistência Social.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal foi criado em 2001, por meio do decreto nº 3.887. O sistema de Cadastro Único tem dois objetivos principais: ter conhecimento sobre quem são as pessoas que estão na pobreza e extrema pobreza no Brasil e analisar a realidade socioeconômica desta parte da população. O CadÚnico é a principal forma de entrada para programas do Governo Federal e algumas Políticas Públicas. E através do CadÚnico que é feita a seleção e inclusão de famílias nos seguintes programas.

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza. O Programa integra a Fome Zero que tem como objetivo assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a conquista da cidadania pela população mais vulnerável à fome. Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social.

A Resolução SNAS de nº 269, de 13 de dezembro de 2006, cria a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS e em 25 de janeiro de 2007 o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), publica seu texto através da Resolução nº 01. Caracterizando-se como importante eixo reflexivo ao lado da tematização da educação permanente, sendo considerada como Política de Recursos Humanos no âmbito do SUAS. Ambas se configuram como realidades temporais que expressam continuidade de aprendizagem durante todo o decorrer da vida profissional e pessoal.

A contratação se dá por inexigibilidade de licitação, conforme previsto pelo art. 74





da Lei nº 14.133/2021, devido à singularidade dos serviços prestados e à comprovada capacidade técnica da empresa, como detalhado no §4º do art. 23 da mesma lei.

Portanto, a escolha da empresa **SISTEMA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, com sua comprovada experiência e especialização, garantirá a todos os servidores do SUAS, em especial ao programa Primeira Infância/Criança Feliz, uma experiência única que fomente ainda mais sua qualificação para a prestação de um serviço adequado, oportunizando mais conhecimentos, trocas de experiências para melhor atuação conforme a Política Nacional de Assistência Social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade, julgamento e prazos

Para a adequada prestação dos serviços, é necessária a contratação de prestador que comprove documentalmente o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação vigente. Considerando a natureza dos serviços especializados, com foco em capacitação e desenvolvimento técnico para fins de resultados definidos em planejamento específico, é fundamental garantir que o município tenha suporte contínuo durante o período da contratação.

- ✓ A contratação se dará por inexigibilidade, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, de acordo os termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
- ✓ Os serviços deverão ser desenvolvidos ao longo de 02 (dois) dias, conforme as necessidades do município e os resultados a serem alcançados durante a execução do contrato.

Dos requisitos mínimos

- ✓ A empresa deve possuir experiência comprovada em serviços de capacitação especializados no âmbito da administração Pública, com histórico de atuação junto a municípios e órgãos públicos;





- ✓ Os profissionais da empresa devem ser capacitados e possuir formação/especialização na área;
- ✓ A empresa deve ter experiência na propositura em relação ao serviço que será ofertado.
- ✓ A empresa deve apresentar uma proposta clara e transparente quanto aos valores a serem cobrados pelo serviço, de acordo com os parâmetros legais e éticos.
- ✓ A empresa deve garantir total transparência na prestação dos serviços, permitindo o acompanhamento pela Administração Municipal;
- ✓ A empresa deverá apresentar:
 - Atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - Contrato(s) de prestação de serviços celebrados entre a empresa e outros municípios, com valores compatíveis ao apresentado no plano de trabalho.

Da garantia da participação na licitação e da contratação

- ✓ Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da garantia dos serviços

- ✓ A contratada responderá pela qualidade, durante o período necessário para alcançar os resultados estabelecidos no planejamento específico, conforme as diretrizes acordadas. A responsabilidade inclui a execução das atividades e a efetiva implementação das soluções propostas, atendendo às necessidades do Município. A prestação dos serviços será acompanhada de perto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que garantirá o cumprimento das obrigações dentro do prazo estipulado. Caso necessário, o prestador deverá ajustar suas ações para assegurar o alcance dos objetivos.

Da vistoria

- ✓ O objeto não demanda vistoria prévia de local;





Da subcontratação

- ✓ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

Da execução do projeto

O escopo dos serviços inclui:

TEMAS QUE ACONTECERÃO DURANTE AS OFICINAS:

- ✓ “Introdução no SUAS, a Política de Assistência Social, Especificidades e Interfaces da Proteção Social Básica (PAIF).”
- ✓ Gestão e Execução do Cadastro Único: O Programa Bolsa Família e a Rede Socioassistencial.
- ✓ “Relação entre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).”
- ✓ “Fortalecendo a Rede Socioassistencial, para Melhores Resultados junto ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGD.
- ✓ Reconhecendo os Sintomas de Violências e Violações contra Crianças e Adolescentes.
- ✓ “Os Segredos de Boas Práticas e Qualidade no Atendimento ao Cidadão.”
- ✓ Dinâmicas de Fortalecimento de Vínculos.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

5.2 A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

5.3 A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

5.4 A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

5.5 A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

5.6 As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito





sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”)





da Lei nº 14.133/21).

6.1 A comprovação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, para fins de pagamento.

6.2 Do pagamento

6.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.3 Do recebimento

6.3.1 O serviço, objeto deste instrumento, será realizado mediante condições específicas apresentadas no contrato.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, inciso III, alínea 'e', § 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, nos moldes do inciso III, art. 74, da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

7.2 Para fins do disposto no inciso III do caput do referido artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir, que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.3 Nas contratações com fundamentos no inciso III do caput deste artigo, é vedado a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

7.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1 Habilitação Jurídica:

7.4.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.4.3 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;





7.4.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.4.7 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

7.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

7.4.10 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

7.4.10.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

7.4.10.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

7.4.10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

7.4.10.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

7.4.10.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.4.10.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.4.10.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

7.4.10.8 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Emitida pelo TCU;

7.4.10.9 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.4.11 Qualificação Técnica

7.4.11.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o contratado deverá apresentar:

7.4.11.2 Plano de trabalho pormenorizado (proposta técnica);

7.4.11.3 Demonstração de notória especialização do profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos





relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

7.4.11.4 Atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.11.5 Contrato(s) de prestação de serviços celebrados entre a empresa e outros municípios, com objetos compatíveis ao apresentado no plano de trabalho.

7.4.11.6 No mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

8 .ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Projeto/Atividade	2266 – Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Riacho de Santana-BA, 08 de maio de 2025.

Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 09/2025

Flavia Silva Seixas Fogaça
Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 60095





AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no parágrafo único do inciso VIII, do Art. 72 e Artigo 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em concordância com o parecer da Procuradoria Jurídica, ratifica o procedimento de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE de licitação, com a pessoa jurídica Sistema Assessoria e Prestação de Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 40.496.490/0001-83, e-mail jayfernandesassessoria@gmail.com, com sede na Rua Dr. Aloisio Borges, nº 300, Santa Rita, Amargosa-BA, CEP 45.300-000, visando à **contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de oficinas de capacitação para os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do município de Riacho de Santana-BA, durante a Jornada Social a acontecer nos dias 05 e 06 de junho de 2025, com o objetivo de promover a capacitação continuada, aperfeiçoando os Trabalhadores do SUAS, oportunizando mais conhecimentos, trocas de experiências para melhor atuação conforme a Política Nacional de Assistência Social, no valor global de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).****

Riacho de Santana-BA, em 28 de maio de 2025.

Joao Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2022

LICITAÇÃO: Contrato nº 046/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0012/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0020/2022.

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CONTRATADO: Omildo de Oliveira Gomes, CPF nº 151.518.591-53.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 046/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0012/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0020/2022, conforme possibilidades previstas no Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

A Cláusula Segunda, item 2.2 do instrumento contratual que dispõe sobre o **PRAZO** passa a vigor a partir deste termo de 30/05/2025 a 30/08/2025.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 28 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Omildo de Oliveira Gomes
CPF nº 151.518.591-53
Contratado

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022****TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E OMILDO DE OLIVEIRA GOMES QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.500.085-48.

CONTRATADO: Omildo de Oliveira Gomes, inscrito no CPF sob o n.º 151.518.591-53, RG n.º 04.460.804-70 SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado Brejo de São José, zona rural, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato n.º 046/2022, resultado do Pregão Eletrônico n.º 0012/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0020/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 30/05/2025, estendendo-se até 30/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, 28 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Omildo de Oliveira Gomes
CPF n.º 151.518.591-53
Contratado

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C6E9-F681-B8C8-6340-7544> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C6E9-F681-B8C8-6340-7544



Hash do Documento

53a577f58f5dd6d04b95a535ea6b0c82eb56751fa75cc913338004e91b5a9df4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/05/2025 18:16 UTC-03:00